



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

**“CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MEMORIAL DESCRITIVO”.**

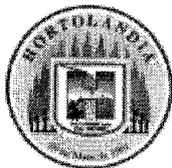
INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020  
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO  
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 323/2020  
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 01 de dezembro de 2020, às 9h.  
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 01 de dezembro de 2020, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 639/2020, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Valdecir Alves Pereira, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 08/2020, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento do material, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 01/12/2020, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail [licitacao@cmh.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmh.sp.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

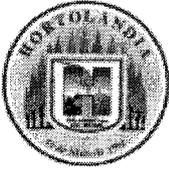
pág. 2

## SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA VISITA TÉCNICA
- 6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 8- DA PROPOSTA
- 9- DA HABILITAÇÃO
- 10- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14- DAS PENALIDADES
- 15- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 08/2020	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Memorial Descritivo
ANEXO III	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO VI	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
ANEXO VIII	Certificado de realização de Visita Técnica
ANEXO IX	Declaração de opção por não realizar a Visita Técnica.
ANEXO X	Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Máquinas e Equipamento Necessários à Execução do Objeto.
ANEXO XI	Declaração de acompanhamento dos serviços por profissional.
ANEXO XII	Minuta de Contrato
ANEXO XIII	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)
ANEXO XIV	Fotos do Predio

## 1- DO OBJETO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

**1.1** Contratação de empresa especializada para realizar a pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, **com** fornecimento do material, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, Anexos I e II deste Edital.

**1.2** Para os serviços de pintura deverá haver prévia preparação da superfície, de forma que esta fique apta a receber a tinta. A preparação da superfície abrange o tratamento e recuperação das superfícies com trincas, fissuras e/ou dilatação das juntas com massa acrílica para vedação, e/ou selante acrílico. Remover e reexecutar o reboco, com a regularização e impermeabilização nos locais onde se apresentarem ocios, mal aderidos, sem resistência, com umidade, infiltrações ou outros agentes e/ou causas que provoquem degradação/deterioração. O tratamento deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam a impermeabilização e acabamento plano onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície, de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura, conforme itens 7.3 e 7.3.1 do Termo de Referência.

## **2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

**2.2** As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

**2.3** As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

**2.4** Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **3- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

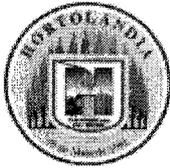
**3.1** Poderão participar deste Pregão todas quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

**3.3** As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**3.4** Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

**3.5** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

## **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs ou as Cooperativas que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope nº 02 - da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo VII).
- b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**4.2** Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, deverá ser inferior àquela considerada previamente vencedora do certame.
- c) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs, EPPs ou COOPs, que estejam dentro do limite de empate conforme subitem **4.1 alínea b**, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

**4.3** Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens o objeto será adjudicado a proponente da proposta originalmente vencedora.

**4.4** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativa.

## **5 - DA VISITA TÉCNICA**

**5.1** O participante poderá realizar visita técnica com significativa importância para o conhecimento da infraestrutura predial da Câmara Municipal de Hortolândia executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. (ANEXOS VIII e IX)

**5.2** As visitas devem ser previamente agendadas pelo telefone 3897 9900 ramais 275 ou 316 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

## **6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** A empresa deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

**6.2** O participante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, apresentando atestado(s) que comprove(m) a capacidade de fornecimento de 60% (sessenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer (contrato com objeto compatível com o



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual estatuído na Súmula 24, do E. TCE/SP).

**6.3** O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo previsto no ANEXO X deste Edital.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**7.2** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**7.3** O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO V) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**7.4** No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**7.5** A Empresa licitante deverá apresentar as declarações conforme ANEXO VI - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**7.6** Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**7.7** As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração do ANEXO VI dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

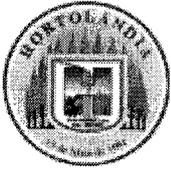
**7.8** A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

Resumo - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	
1	Documento de Identificação do Representante
2	Carta de Credenciamento assinada por responsável (Anexo V)
3	Cópia do Contrato Social (autenticado ou acompanhado do original)
4	Declaração conforme Anexo VI deste Edital

## **8- DA PROPOSTA**

**8.1** No ENVELOPE Nº. 01, deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

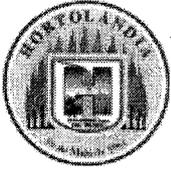
**8.2** A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1** As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos de habilitação no ENVELOPE N.º 02, dentro do prazo fixado neste Edital. Todos os documentos de habilitação a seguir indicados, devem ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
1)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
2)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
3)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
4)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal
5)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
6)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
7)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
9)	Atestado ou Certidão de Qualificação Técnica conforme <b>item 12.1 e subitens</b> do Termo de Referência – anexo I, acompanhado da Certidão ou Registro de Inscrição do Responsável Técnico da empresa. - Anexo XI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

10)	Atestado(s) que comprove(m) a capacidade de fornecimento de 60% (sessenta por cento) ou mais do objeto deste Edital. (conforme <b>item 12.2</b> do Termo de Referência – Anexo I).
11)	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) Anexo VII.
12)	Certificado de realização de Visita Técnica (Anexo VIII) ou Declaração de opção por <b>não</b> realizar a visita técnica (Anexo IX).
13)	Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Máquinas e Equipamento Necessários à Execução do Objeto. (Anexo X).

**9.2** A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**9.3** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**9.4** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**9.5** A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo VI.

## 10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

**10.1** No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

**"PROPOSTA"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data e horário da abertura: 01 de dezembro de 2020 as 9h.

ENVELOPE Nº 02

**"DOCUMENTAÇÃO"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Data/horário da abertura: 01 de dezembro de 2020 às 9h.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

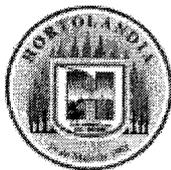
pág. 8

## **11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO**

- 11.1** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 11.2** Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 11.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.4** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **11.2.** e **11.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 11.5** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 11.6** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 11.7** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 11.8** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 11.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 11.10** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 11.11** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 11.13** Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 11.14** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 12.1-** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.
- 12.2** O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e, desde que atenda às exigências deste edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

**12.3** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**13.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

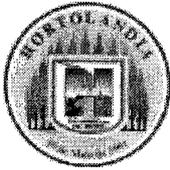
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.4** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.5** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

**15.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**15.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.99 – outros serviços de terceiros**, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**16.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** Caso a licitante vencedora seja ME/EPP/COOP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.5** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeira no e-mail [licitacao@cmh.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmh.sp.gov.br) ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, telefone 19-3897-9900.

Hortolândia, 16 de novembro de 2020.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO

PREGOEIRA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada** para realizar a pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento do material, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência tem por objetivo fixar as diretrizes a serem atendidas pelas empresas especializadas para execução de pintura predial externa, conforme memorial descritivo detalhado.

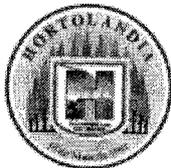
A contratação de uma empresa especializada de pintura predial para execução mostrou ser a melhor solução: tempo reduzido de obra, necessidade de um responsável técnico no local e principalmente o alto grau de exigência de segurança, são algumas das premissas dessa contratação. O detalhamento do projeto, as condições de execução, tanto operacionais, quanto normativas e as necessidades serão apresentadas nesse Termo de Referência e no Memorial Descritivo. Desta feita as informações do Memorial Descritivo e do Termo de Referência se complementam.

A contratação para a realização dos serviços justifica-se pela necessidade de manutenção pontual e periódica no prédio, como forma de preservação do imóvel. Em sua dimensão, o objeto deste projeto visa melhorar as condições físicas e estéticas, promovendo a manutenção preventiva e corretiva dos elementos externos dos prédios, através da Pintura Predial (engloba o tratamento, recuperação das superfícies com trincas e/ou fissuras, impermeabilização, etc e posterior pintura), fazendo-se necessário devido às intempéries do tempo e o desgaste natural dos materiais.

Considerando que a pintura externa no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia foi realizada há alguns anos, e que devido a ação do tempo está desgastada comprometendo a preservação do mesmo, assim objetivando a preservação do patrimônio público, por meio do tratamento, recuperação das superfícies com trincas e/ou fissuras e posterior pintura das paredes de alvenaria, portas, escadas e gradis do prédio, muito expostos as intempéries, solicitamos a contratação de empresa para a prestação dos serviços abaixo especificados.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>DESCRIPTIVO DOS LOCAIS</b>	<b>TOTAL UN</b>
<b>1</b>	Pintura das paredes de alvenaria externas do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, inclusive a cabina primária de força e casa de bombas (caixa d'água)	Estimativa de metragem das paredes de alvenaria: 5.100 m <sup>2</sup> , a construção é composta de 03 pavimentos.	5.100 m <sup>2</sup>
<b>2</b>	Pintura da garagem do térreo (paredes, piso e pilares)	<u>Piso:</u> 8m de comprimento x 37 m largura <u>Paredes laterais:</u> 8m de comprimento x 3m de altura <u>Pilares:</u> 4 colunas com 3 metros de altura	<u>296 m<sup>2</sup></u> <u>24 m<sup>2</sup></u> <u>50 m<sup>2</sup></u>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

3	Pintura do gradil de ferro da garagem do térreo (interna e externa)	30m de largura x 2,70 m de altura	162 m2
4	Pintura das portas de ferro (interna e externa)	9 portas com duas folhas medindo 2m de largura x 2,10 m de altura 1 porta padrão medindo 0.80m de largura x 2.10m de altura	12 m2
5	Pintura das escadas de ferro das saídas de emergência	4 escadas 2.30m x 7m com 19 degraus 2m x 1.30m com 7 degraus - vermelha 15m x 2 m com 22 degraus 1.3m x 3m com 10 degraus - vermelha	53 m2
6	Pintura caixa d'água de metal	Reservatório metálico de 25 mil litros	15 m2
7	Pintura do piso do Auditório Edegard de Oliveira	41m de comprimento x 28m de largura	1150 m2 de piso
8	Limpeza permanente e final		

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

4.1.1. Consideram-se EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS os necessários para utilização na execução do serviço de pintura, tais como: **andaimes**, cadeira suspensa, plataforma aérea, caminhão com munk, escadas, materiais de segurança EPIs (individuais e coletivos), uniformes, crachás, tintas, pincéis, rolos de pintura, espátulas e demais itens afins.

4.1.2. Consideram-se MATERIAIS os produtos destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de pintura, tais como: tintas, selador, massa acrílica para vedação, selante acrílico, anticorrosivo, antiferrugem, impermeabilizante e demais itens afins.

4.2. A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança, sendo responsabilidade da Contratada.

4.3. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs.

4.4. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

4.5. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

4.6. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**pág. 13**

- 4.7.** Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, durante a execução do objeto, amostras de todos os materiais, acabamentos, equipamentos e acessórios.
- 4.8.** A Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, catálogos, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.
- 4.9.** Sempre que o Memorial Descritivo fizer menção a modelos ou a marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade e ao acabamento, devendo ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação.
- 4.10.** Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução dos serviços, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pela Contratante.
- 4.11.** A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela Contratada não ensejam alterações contratuais.
- 4.12.** A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

## **5. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 5.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 5.1.1.** Consideram-se EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVA (EPC) os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
- 5.2.** A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.3.** A Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.
- 5.4.** Nas etapas de execução dos serviços em altura, deverá haver acompanhamento dos trabalhos por técnico de segurança, responsabilidade essa formalizada pela emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART) do profissional em destaque, com a menção do código de atividade correlata à segurança de trabalho.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

**5.5.** A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade) com o respectivo RG, documentação trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Comissão de Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço.

## **6. PROVIDENCIAS PRELIMINARES**

**6.1.** A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

**6.2.** Caberá à Contratada e às suas expensas, incluindo taxas, a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, licenças ou autorizações necessárias, caso sejam elas exigidas, para a execução dos serviços, comunicação de execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento, comunicação de execução de reparos externos acima do segundo andar, dentre outros.

**6.3.** A Contratada também deverá arcar com as providências e com o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações. Assim como responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento à legislação municipal.

**6.4.** Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados a locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Na execução dos serviços objeto da presente contratação além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a CONTRATADA obriga-se observar as seguintes regras.

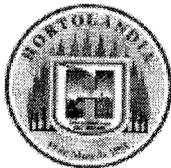
**7.2.** Os serviços contratados serão executados no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, situado a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Pq. Gabriel - e deverão atender aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

**7.2.1.** A prestação de serviço será desenvolvido de forma regular, planejada e programada, respeitando o horário de funcionamento desta Casa (de segunda a sexta das 08:00 às 17:00) ou em eventuais serviços que possam interferir no funcionamento da Casa (barulho excessivo, retirada dos detritos e outros), desde que previamente acordados, poderão ser executados fora do horário citado.

**7.2.2.** Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente.

**7.2.3.** Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização.

**7.2.4.** Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

dos trabalhos especificados.

**7.3.** Nos serviços de pintura deverá haver prévia preparação da superfície, de forma que esta fique apta a receber esses elementos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, falhas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) **serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento. A superfície final deverá apresentar-se homogênea, nivelada e acabada, não se admitindo ondulações ou falhas.**

**7.3.1.** A preparação da superfície abrange o tratamento e recuperação das superfícies com tricas, fissuras e/ou dilatação das juntas com massa acrílica para vedação, e/ou selante acrílico. Remover e reexecutar o reboco, com a regularização e impermeabilização nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos, sem resistência, com umidade, infiltrações ou outros agentes e/ou causas que provoquem degradação/deterioração. O tratamento deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam a impermeabilização e acabamento plano onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície, de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura.

**7.4.** A Contratada deverá providenciar, antes do início dos trabalhos, proteção apropriada das esquadrias de alumínio, dos vidros e dos pisos, assim como de mobiliários e equipamentos de propriedade da Contratante que possam ser afetados pelos serviços. A proteção deve ser contra choques mecânicos e ataques químicos, causados por respingos de argamassa à base de cimento, selador, textura e tinta.

**7.5.** Deve ser utilizada para proteção química das esquadrias vaselina líquida Vonder ou similar em técnica e qualidade, juntamente com forração apropriada. Qualquer dano causado deverá ser reparado às expensas da Contratada.

**7.6.** Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, a maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões, manchas ou falhas.

**7.7.** A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo ser removido qualquer vestígio de tinta, argamassa ou outro produto utilizado na execução dos serviços, sob pena de serem substituídos.

**7.8.** Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados de acordo com o respectivo serviço realizado, desenvolvendo as tarefas com conhecimentos técnicos específicos.

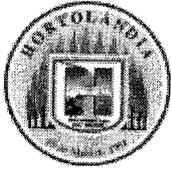
**7.9.** Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

## **8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de **garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos **serviços será de 24 meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.2.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.3.** A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plena-



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

mente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

## **9. NORMAS, MÉTODOS E EQUIPE TÉCNICA:**

**9.1.** A empresa contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços.

**9.2.** Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**9.3.** Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;

d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

e) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9.4.** Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

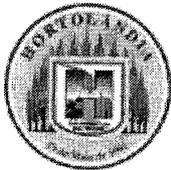
**10.1.** Além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento das disposições abaixo.

**10.2.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

**10.3.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**10.4.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

**10.5.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

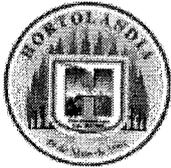
ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

- 10.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 10.7.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente Contrato.
- 10.9.** Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.
- 10.10.** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.12.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.13.** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.
- 10.14.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 10.15.** Cumprir os termos do presente Termo de referência, Memorial Descritivo e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 10.16.** Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.
- 10.17.** Arcar com os custos de testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários e requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização.
- 10.18.** Fazer a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, certificados, licenças ou autorizações necessárias para a execução dos serviços, incluindo o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

**11.3.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **12.1. Registro ou inscrição em conselho ou entidade profissional**

**12.1.1.** A empresa deverá apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovação do registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

**12.1.2.** A qualificação referida no item acima, deverá ser emitida em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação conforme exigência do edital.

**12.1.3.** No caso de substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Hortolândia, permanecendo o responsável técnico anterior responsável até que seja efetivada a substituição.

**12.1.4.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 12.1.1 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços e/ou da declaração de acompanhamento profissional conforme modelo previsto no edital. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

### **12.2. Capacidade técnico-operacional**

**12.2.1.** O participante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades similares ao licitado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**12.2.2.** Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 60% (sessenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer (contrato com objeto compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual estatuído na Súmula 24, do E. TCE/SP)

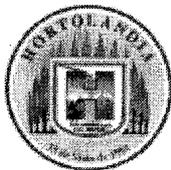
**12.2.3.** Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**12.2.4.** Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

### **12.3. Equipe técnica, máquinas e equipamentos**

**12.3.1.** O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado conforme modelo previsto no edital licitatório.

## **13. DA VISITA TÉCNICA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19

**13.1.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**13.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas pelo telefone 3897 9900 ramais 275 ou 316 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

**13.3.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**13.4.** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

**13.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**13.6.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

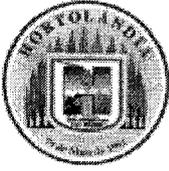
**14.1.** Será designada Comissão de fiscalização, sendo seus membros indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

**14.2.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada.

**14.3.** Compete à Comissão de Fiscalização exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

**14.4.** Compete à Comissão de Fiscalização ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**14.5.** A Comissão de Fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

**14.6.** A Comissão de Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e de medicina do trabalho.

**14.7.** A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato;

b) Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

c) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Essa listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

**14.8.** Executado o objeto o recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

**14.8.1. PROVISORIAMENTE:** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão das parcelas dos serviços pela CONTRATADA, conforme planilha de cronograma físico-financeiro constante do memorial descritivo, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, que será efetivado pela Fiscalização.

**14.8.2. DEFINITIVAMENTE:** em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**14.9.** Executado, o objeto será recebido Provisoriamente, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.10.** Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**14.11.** Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

**14.12.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

## **15. DAS MEDIÇÕES**

**15.1.** Após o término de cada período, executado os serviços de cada etapa, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma constante no Memorial Descritivo.

**15.2.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

**15.2.1.** A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de quantitativos/valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**15.2.2.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos valores contratados, definidos no Cronograma Físico, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do período seguinte.

**15.3.** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**15.4.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em face da CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização.

**15.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção.

**15.6.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

**15.7.** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, que os decidirá.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

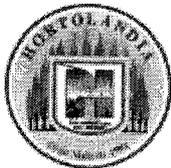
**16.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN).

**16.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

**16.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto das ordens de serviço e do documento de cobrança.

## **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

17.1. O prazo para a realização dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para o Início dos Serviços.

## **18. DA PROPOSTA**

18.1. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

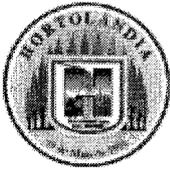
18.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

18.3. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Hortolândia, 12 de novembro de 2020.

**MÁRCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE**

**Diretora Administrativa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO

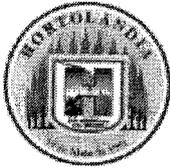
Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada** para realizar a pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento do material, conforme especificações constantes do Termo de Referência e deste Memorial Descritivo.

### 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

#### 2.1. Da planilha de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIPTIVO DOS LOCAIS	TOTAL UN
1	Pintura das paredes de alvenaria externas do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, inclusive a cabina primária de força e casa de bombas (caixa d' água)	Estimativa de metragem das paredes de alvenaria: 5.100 m <sup>2</sup> , a construção é composta de 03 pavimentos.	5.100 m <sup>2</sup>
2	Pintura da garagem do térreo (paredes, piso e pilares)	<u>Piso:</u> 8m de comprimento x 37 m largura <u>Paredes laterais:</u> 8m de comprimento x 3m de altura <u>Pilares:</u> 4 colunas com 3 metros de altura	<u>296 m<sup>2</sup></u> <u>24 m<sup>2</sup></u> <u>50 m<sup>2</sup></u>
3	Pintura do gradil de ferro da garagem do térreo (interna e externa)	30m de largura x 2,70 m de altura	162 m <sup>2</sup>
4	Pintura das portas de ferro (interna e externa)	<u>9 portas</u> com duas folhas medindo 2m de largura x 2,10 m de altura <u>1 porta</u> padrão medindo 0.80m de largura x 2.10m de altura	12 m <sup>2</sup>
5	Pintura das escadas de ferro das saídas de emergência	4 escadas 2.30m x 7m com 19 degraus 2m x 1.30m com 7 degraus - vermelha 15m x 2 m com 22 degraus 1.3m x 3m com 10 degraus - vermelha	53 m <sup>2</sup>
6	Pintura caixa d'água de metal	Reservatório metálico de 25 mil litros	15 m <sup>2</sup>
7	Pintura do piso do Auditório Edegard de Oliveira	41m de comprimento x 28m de largura	1150 m <sup>2</sup> de piso
8	Limpeza permanente e final		

SERVIÇO PINTURA	METRAGEM TOTAL
ALVENARIA	5.174 M <sup>2</sup>
FERRAGEM	242 m <sup>2</sup>
PISO	1446 M <sup>2</sup>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

**2.1.1.** As áreas informadas na planilha acima fornecida pela Câmara de Municipal são estimativas, cabendo quando da execução a medição no local de cada serviço. Assim a Câmara Municipal reserva-se ao direito de não demandar a quantidade integral estipulada, tal estimativa é apenas uma referência, sendo que o quantitativo final será devidamente apurado nas medições realizadas após a execução dos serviços.

**2.1.2.** No tocante ao item 1 da planilha, da área total construída foram deduzidas um quantitativo aproximado das esquadrias (portas e janelas) existentes no local.

## **2.2. Das características do prédio:**

**2.2.1.** A edificação apresenta as seguintes características:

2.5.3.1 Total de Construção: 6.137,59 m<sup>2</sup>, sendo composta de 03 pavimentos:

- a) construção pavimento inferior - 1.496,34 m<sup>2</sup>
- b) construção pavimento térreo – 3.239,11 m<sup>2</sup>
- c) construção pavimento superior – 1.402,14 m<sup>2</sup>

2.5.3.2 Terreno 33.642,47 m<sup>2</sup>

- a) área livre: 30.186,12 m<sup>2</sup>
- b) área ocupada 3.456,35 m<sup>2</sup>
- c) área de talude 3.300 m<sup>2</sup>

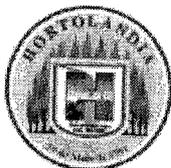
## **3. Dos serviços de pintura e do preparo da superfície**

### **3.1 Pintura das paredes de alvenaria externas**

**3.1.1.** Pintura com tinta acrílica "premium" para exterior, incluindo preparo da superfície que deve ser feito com emassamento e/ou lixamento, caso necessário, de forma a regularizar, remover pinturas soltas, materiais salientes aderidos na pintura antiga, impurezas e tratar eventuais fissura e/ou trincas. Em seguida, deve ser feita a lavagem de toda a superfície, através de hidrojateamento com sabão neutro, utilizando equipamento profissional de alta pressão, para a limpeza e eliminação de poeira, sujeira, eflorescência e materiais soltos. A superfície deve ficar plana, firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, e completamente livre de gordura ou graxa, mofo, restos de pintura velha, pó e brilho.

**3.1.2.** Tratamento e recuperação das superfícies com tricas, fissuras e/ou dilatação das juntas com massa acrílica para vedação, e/ou selante acrílico. Remover e reexecutar o reboco, com a regularização e impermeabilização nos locais onde se apresentarem ocios, mal aderidos, sem resistência, com umidade, infiltrações ou outros agentes e/ou causas que provoquem degradação/deterioração. O tratamento deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam a impermeabilização e acabamento plano onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície, de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra dos materiais e serviços à Comissão de Fiscalização para aprovação.

**3.1.3.** Com a superfície preparada, devem ser aplicadas **três** demãos, no mínimo, de tinta acrílica "premium" para exterior à base de água, sobre as paredes externas de alvenaria, na cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência para a tinta: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. **Cores de referencia: Bege e/ou Cinza.** Apresentação de amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

## **3.2. Pintura da garagem do térreo**

### **3.2.1 Paredes e pilares**

**3.2.1.1.** Pintura com tinta acrílica "premium" para exterior, incluindo preparo da superfície que deve ser feito com emassamento e/ou lixamento, caso necessário, de forma a regularizar, remover pinturas soltas, materiais salientes aderidos na pintura antiga, impurezas e tratar eventuais fissura e/ou trincas. Em seguida, deve ser feita a lavagem de toda a superfície, através de hidrojateamento com sabão neutro, utilizando equipamento profissional de alta pressão, para a limpeza e eliminação de poeira, sujeira, eflorescência e materiais soltos. A superfície deve ficar plana, firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, e completamente livre de gordura ou graxa, mofo, restos de pintura velha, pó e brilho.

**3.2.1.2.** Tratamento e recuperação das superfícies com tricas, fissuras e/ou dilatação das juntas com massa acrílica para vedação, e/ou selante acrílico. Remover e reexecutar o reboco, com a regularização e impermeabilização nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos, sem resistência, com umidade, infiltrações ou outros agentes e/ou causas que provoquem degradação/deterioração. O tratamento deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam a impermeabilização e acabamento plano onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície, de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura. Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra dos materiais e serviços à Comissão de Fiscalização para aprovação.

**3.2.1.3.** Com a superfície preparada, devem ser aplicadas **três** demãos, no mínimo, de tinta acrílica "premium" para exterior à base de água, sobre as paredes de alvenaria e pilares de alvenaria, na cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Marca de referência para a tinta: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. **Cores de referencia: Bege, Cinza e/ou Branca.** Apresentação de amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).

### **3.2.2. Piso**

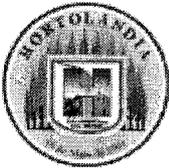
**3.2.2.1.** Com a superfície preparada, **incluindo-se a remoção da tinta antiga**, devem ser aplicadas **três** demãos, no mínimo, TINTA PARA PISO no piso da garagem do térreo. Marca de referência: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. **Cores de referencia: Cinza.** Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra da tinta à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).

**3.2.2.2.** Aplica-se ao serviço de pintura do piso da garagem os **subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3**, no que se refere a limpeza, tratamento e preparação.

**3.2.2.3.** Após a pintura do piso deve ser feita a demarcação das vagas e sinalização da área do estacionamento.

## **3.3. Pintura do gradil de ferro da garagem do térreo (interna e externa)**

**3.3.1.** Lixamento e limpeza das ferragens do gradil, aplicação de anticorrosivo nos pontos de ferrugem. O preparo deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam a acabamento, de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

**3.3.2.** Com a superfície preparada no gradil (parte externa e interna) da garagem do térreo, devem ser aplicadas **três demãos**, no mínimo, com tinta esmalte para metais (contra ferrugem): fundo anticorrosivo, alta aderência, aplicação direta na ferrugem e acabamento. Marca de referência: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. **Cores de referencia: Branca.** Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra da tinta à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).

## **3.4. Pintura das portas de ferro (interna e externa)**

**3.4.1.** Lixamento e limpeza das portas de ferro, aplicação de anticorrosivo nos pontos de ferrugem. O preparo deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam acabamento, de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura

**3.4.2.** Com a superfície preparada nas portas de ferro (parte externa e interna) devem ser aplicadas **três demãos**, no mínimo, de tinta esmalte para metais (contra ferrugem): fundo anticorrosivo, alta aderência, aplicação direta na ferrugem e acabamento. Marca de referência: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. **Cores de referencia: Branca.** Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra da tinta à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).

## **3.5. Pintura das escadas de ferro das saídas de emergência**

**3.5.1.** Lixamento e limpeza das escadas de ferro das saídas de emergência, aplicação de anticorrosivo nos pontos de ferrugem. O preparo deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam a acabamento, de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura

**3.5.2.** Com a superfície preparada nas escadas de ferro das saídas de emergência, devem ser aplicadas **três demãos**, no mínimo, de tinta esmalte para metais (contra ferrugem): fundo anticorrosivo, alta aderência, aplicação direta na ferrugem e acabamento. Marca de referência: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. **Cores de referencia: Branca e Vermelha.** Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra da tinta à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).

## **3.6. Pintura da caixa d'água**

**3.6.1.** Lixamento e limpeza da parte externa da caixa d'água, aplicação de anticorrosivo nos pontos de ferrugem. O preparo deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam a acabamento; de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura

**3.6.2.** Com a superfície preparada na parte externa da caixa d'água, devem ser aplicadas **três demãos**, no mínimo, de tinta esmalte para metais (contra ferrugem): fundo anticorrosivo, alta aderência, aplicação direta na ferrugem e acabamento. Marca de referência: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. **Cor de referencia: Branca.** Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra da tinta à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

## **3.7. Pintura do piso do Auditório Edegard de Oliveira**

**3.7.1.** Com a superfície preparada, **incluindo-se a remoção da tinta antiga**, devem ser aplicadas **três** demãos, no mínimo, TINTA PARA PISO no piso do Auditório Edegard de Oliveira Câmara Municipal de Hortolândia Marca de referência: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. **Cores de referência: Cinza.** Incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra da tinta à Comissão de Fiscalização para aprovação da cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).

**3.7.1.2.** Aplica-se ao serviço de pintura do piso do Auditório os **subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3**, no que se refere a limpeza, tratamento e preparação.

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O valor total inclui mão-de-obra, bem como fornecimento **de andaimes**, cadeira suspensa, plataforma aérea, caminhão com munk, escadas, frete, seguros, materiais de segurança EPIs (individuais e coletivos), uniformes, crachás, tintas, pincéis, rolos de pintura, espátulas e toda a ferramenta, equipamento ou veículo adequados para execução dos serviços.

**4.2.** Marca de referência das tintas: Suvinil, Coral ou similar em técnica e qualidade. Todos os outros materiais e produto a serem utilizados devem ser de primeira linha.

**4.2.1.** Os materiais e produtos estão condicionados a apresentação de amostra à Comissão de fiscalização para aprovação da cor e qualidade (no caso de ser ofertada marca diversa das indicadas como referência).

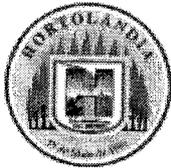
**4.2.2.** Consideram-se MATERIAIS os produtos destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto desta licitação, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de pintura, tais como: tintas, selador, massa acrílica para vedação, selante acrílico, anticorrosivo, antiferrugem, impermeabilizante e demais itens afins..

**4.3.** Nos serviços de pintura deverá haver prévia preparação da superfície, de forma que esta fique apta a receber esses elementos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, falhas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) **serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento. A superfície final deverá apresentar-se homogênea, nivelada e acabada, não se admitindo ondulações ou falhas.**

**4.3.1.** Tratamento e recuperação das superfícies com tricas, fissuras e/ou dilatação das juntas com massa acrílica para vedação, e/ou selante acrílico. Remover e reexecutar o reboco, com a regularização e impermeabilização nos locais onde se apresentarem ocos, mal aderidos, sem resistência, com umidade, infiltrações ou outros agentes e/ou causas que provoquem degradação/deterioração. O tratamento deve ser feito com métodos e técnicas adequados e produtos que garantam a impermeabilização e acabamento plano onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície, de forma a garantir a qualidade e durabilidade dos serviços de pintura.

**4.4.** Informar, caso haja a necessidade, quais os locais onde deverá ser realizado o desligamento da rede elétrica, com a devida antecedência.

**4.5.** Limpeza permanente e final da obra, sendo de responsabilidade da Contratada manter os locais de trabalho permanentemente limpos e organizados, e entregar a obra completamente limpa, inclusive vidros, esquadrias, paredes e pisos, dos quais deverão ser removidos quaisquer vestígios de tinta, argamassa e poeira. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, esquadrias, caixilhos, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem queimaduras causadas por cimento, arranhões, manchas ou falhas, sob pena de serem substituídos.



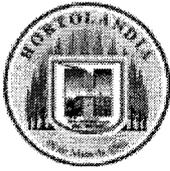
# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para a realização dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para o Início dos Serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

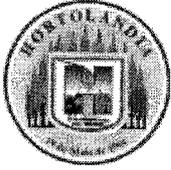
ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29

## ANEXO III

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 dias		60 dias		90 dias	
1	Pintura das paredes de alvenaria externas do prédio	15 dias Pintura da parede externa de entrada do Auditório até a recepção da CMH	30 dias Pintura da parede a partir da recepção até o término da parede frontal e parede lateral	45 dias Pintura da parede externa da garagem	60 dias	75 dias Término da pintura da parede externa	90 dias Pintura da Cabine primária de força e casa de bombas (caixa d'água)
2	Pintura da garagem do térreo (paredes, piso e pilares)				Pintura da garagem do térreo: paredes, piso e pilares.		
3	Pintura do gradil de ferro da garagem do térreo (interna e externa)				Pintura do gradil de ferro da garagem do térreo (interna e externa)		
4	Pintura das portas de ferro (interna e externa)	Pintura das portas de ferro (interna e externa)					
5	Pintura das escadas de ferro das saídas de emergência					Pintura das escadas de ferro das saídas de emergência	
6	Pintura caixa d'água de metal						Pintura caixa d'água de



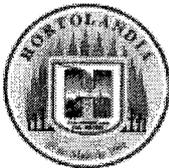
# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30

							metal
7	Pintura do piso do Auditório Edegard de Oliveira	Pintura do piso do Auditório Edegard de Oliveira					
8	Limpeza permanente e final	Limpeza permanente	Limpeza permanente	Limpeza permanente	Limpeza permanente	Limpeza permanente	Limpeza final

1. Os pagamentos serão efetuados **de forma fracionada**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos.
2. As medições serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização somente após a conclusão de cada etapa.
3. Os serviços podem ser finalizados antes do prazo máximo estipulados no cronograma de cada etapa, ocasião em que poderá ser iniciada a execução da próxima etapa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31

## ANEXO IV

### MODELO PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
PREGÃO Nº 08/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232 /2020

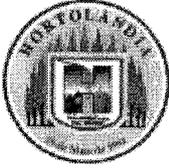
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MEMORIAL DESCRITIVO (Anexos I e II do Edital)

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Mão de Obra	Material	Total
1	Pintura das paredes de alvenaria externas do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, incluindo-se a cabina primária de força e casa de bombas (caixa d'água)	m <sup>2</sup>	5.100	R\$	R\$	R\$
2	Pintura da garagem do térreo (paredes, piso e pilares)	m <sup>2</sup>	Piso: 296 Paredes: 24 Pilares: 50	Piso: R\$ Paredes:R\$ Pilares:R\$	Piso: R\$ Paredes:R\$ Pilares: R\$	Piso: R\$ Paredes:R\$ Pilares: R\$
3	Pintura do gradil de ferro da garagem do térreo (interna e externa)	m <sup>2</sup>	162	R\$	R\$	R\$
4	Pintura das portas de ferro (interna e externa)	m <sup>2</sup>	12	R\$	R\$	R\$
5	Pintura das escadas de ferro das saídas de emergência	m <sup>2</sup>	53	R\$	R\$	R\$
6	Pintura caixa d'água de metal (25 mil litros)	m <sup>2</sup>	15	R\$	R\$	R\$
7	Pintura do piso do Auditório Edegard de Oliveira	m <sup>2</sup>	1.150	R\$	R\$	R\$
8	Limpeza permanente e final	Unid.		R\$	R\$	R\$

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (escrever o valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32

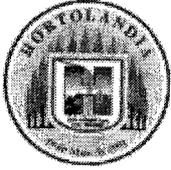
**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e II (Termo de Referência e Memorial Descritivo).

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

Hortolândia,..... de de 2020.

---

[Assinatura do Representante legalmente constituído



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33

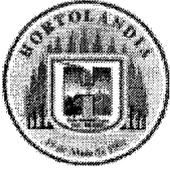
## ANEXO V

### CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **CRENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 08/2020, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 08/2020  
Processo nº 232/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35

## ANEXO VII

(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

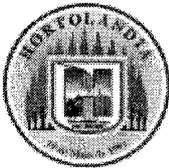
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa \_\_\_\_\_ jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 08/2020, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 36

## ANEXO VIII

### CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, Sr.  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do PREGÃO nº 08/2020, Processo CMH nº  
232/2020, realizou nesta data visita técnica nas instalações do prédio da Câmara Municipal de  
Hortolândia, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua  
proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não  
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas,  
tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de  
insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 37

## ANEXO IX

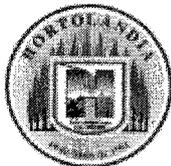
### **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO nº 08/2020, Processo CMH nº 232/2020, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 38

## ANEXO X

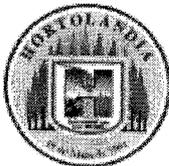
### PREGÃO Nº 08/2020

**Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Máquinas e Equipamento Necessários à Execução do Objeto.**

Declaramos, por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, perante a Câmara Municipal de Hortolândia, que temos a **disponibilidade de Equipe Técnica, Máquinas e Equipamentos necessários e suficientes para executar a pintura externa das paredes de alvenaria e ferragem, incluído o tratamento e recuperação das superfícies, do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento do material, tudo conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital e seus anexos.**

Local e data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 39

## ANEXO XI Pregão nº 08/2020

### **DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL OBS: (A SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (es) \_\_\_\_\_ Engenheiro (os) Civil, CREA nº \_\_\_\_\_ ou Arquiteto, CAU nº \_\_\_\_\_ estará acompanhando todos os serviços objeto da presente licitação, e tomará todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, estudos mediante projetos, além de ser a pessoa responsável em dar informações ao Gestor do Contrato representante da administração, sobre as condições e do andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2020.

**(Nome da Proponente)**

**CNPJ**

**(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)**

**CPF/ RG**

**Aceite do profissional:** \_\_\_\_\_

*Assinatura*

*Nome, Registro no CREA OU CAU ,RG e CPF*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 40

## ANEXO XII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2020

CONTRATANTE.  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:  
XXXXXXXXXX

VALOR:  
-R\$......(.....)

#### OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para realizar a pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento do material, conforme especificações constantes no termo de referência e no memorial descritivo, Anexos I e II, do edital de Licitação Pregão nº 08/2020.

#### DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8883/1994, Nº 9648/1998 e Nº 9854/1999.

#### PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº XX/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Valdecir Alves Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° ..... (SSP/SP) e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº XX /2020, EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 41

## **I - DO OBJETO:**

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, realizar a pintura externa do prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, com fornecimento do material, conforme especificações constantes no termo de referência e no memorial descritivo, Anexos I e II, do edital de Licitação Pregão nº 08/2020.

## **II- DO PREÇO:**

Pela entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

## **III - DO REAJUSTE:**

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses.

## **IV- DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetuando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

## **V - DO PRAZO:**

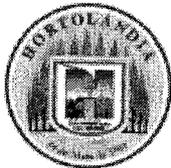
O prazo para a realização dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para o Início dos Serviços, conforme item 17 do Termo de Referência, observado o Cronograma físico financeiro – Anexo III do Edital Pregão nº 08/2020.

## **VI - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a pró-



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 42

pria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**II** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**III** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**IV** - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## **VII - DA RESCISÃO:**

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## **VIII- DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº XXXXXXXXX

## **IX - DA RESPONSABILIDADE:**

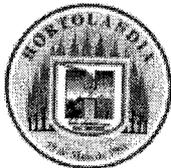
A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo item 10 do Termo de Referência e Edital Pregão nº 08/2020.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

## **X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 43

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxx da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

## **XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

## **XII - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos nos **Anexos I e II do edital Pregão nº 08/2020**, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

## **XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2020

## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

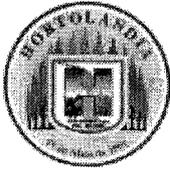
**NOME:**

**RG:**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 44

## **ANEXO XIII**

(somente para vencedora/contratada)

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:  
CONTRATO Nº XXX/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MEMORIAL DESCRITIVO e especificações indicadas no edital Pregão nº 08/2020 e seus anexos.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 45

ANEXO XIII  
(FOTOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA)

## FACHADA





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 46





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 47

## EXTERNA GERAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 48

## GARAGEM (PISO, GRADIL E COLUNAS)





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 49





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 50

## ESCADAS EXTERNAS

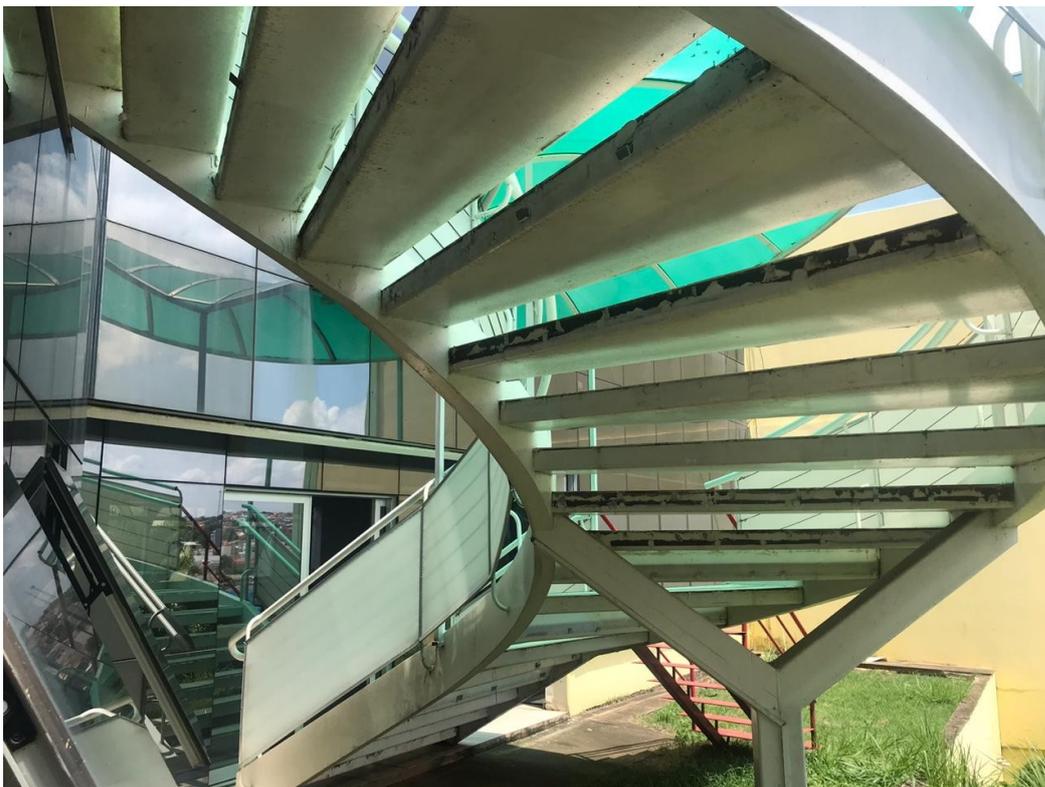




# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 51





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 52





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 53



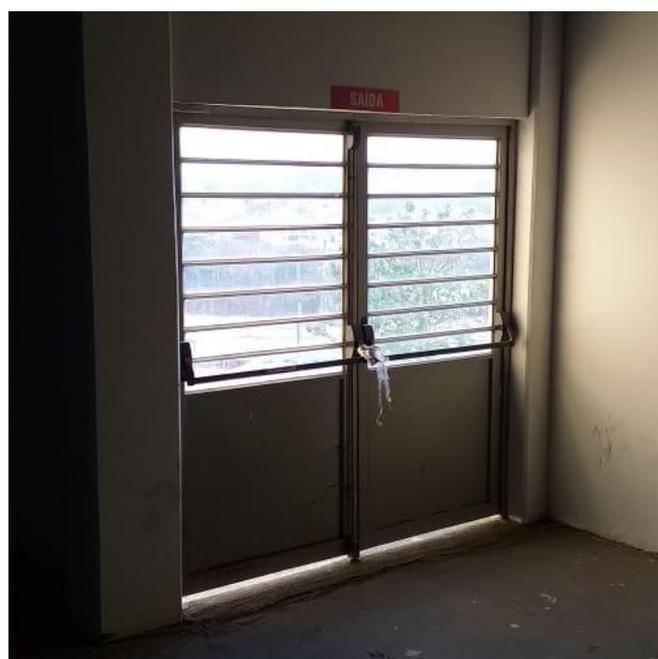


# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 54

## AUDITÓRIO (PISO E PORTAS)



## LATERAL AUDITÓRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 55

